



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

0CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA PAULO MAGAWA 05342355818 - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Fazenda Boa Esperança, Bandeirantes, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e do RG nº 20.374.750-1 SSP/SP e denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Paulo Magawa 05342355818 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 19.505.214/0001-48, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Inúbia Paulista, Estado São Paulo, na Rua Antonio Facco, nº 427, Centro, CEP 17.760-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. Paulo Magawa, RG nº 115306894, CPF nº 053.423.558-18, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado “Festa do Peão de Flora Rica”, que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019.
- 1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

03 – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.1. 4.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	40 SEGURANÇAS diários e brigadistas	130,00	15.600,00
02	1	ARENA COMPLETA: contendo bretes e currais.	4.800,00	4.800,00
03	40	ARQUIBANCADA ALTA DE 40 METROS: montada com 10 degraus mais passarela.	300,00	12.000,00
04	26	BANHEIROS QUÍMICOS: sendo 01 para portadores de necessidades especiais.	120,00	3.120,00
05	45	CAMAROTES TIPO VIP: medindo 2,40x3,00 metros, com capacidade para 10 pessoas cada, montados com 03 (três) pavimentos elevados.	300,00	13.500,00
06	06	CATRACAS ELETRÔNICAS: para controle de público	380,00	2.280,00
07	04	TENDAS PARA COBERTURA DE ARQUIBANCADA: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 8,5m.	1.200,00	4.800,00
08	04	TENDAS PARA COBERTURA DE CAMAROTES: nas medidas de 10x10m, pé-direito de 7,5m.	1.200,00	4.800,00
09	05	TENDAS PARA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: nas medidas de 8x8m.	700,00	3.500,00
10	1	DECORAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA	4.000,00	4.000,00
11	1	ESTÚDIO, FILMAGEM, 02 TELÕES DE LED'S em alta resolução e RODEIO ELETRÔNICO	7.000,00	7.000,00
12	500	FECHAMENTO METÁLICO PARA RECINTO: de 500 metros.	9,00	4.500,00
13	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES	3.600,00	3.600,00
14	1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA O RODEIO COMPOSTA POR MOVIES	3.000,00	3.000,00
15	01	PALCO PARA SHOW: em estrutura metálica medindo 12 X 8 metros, com 02 camarins.	3.800,00	3.800,00



16	1	PROJETO COM O CORPO DE BOMBEIROS: placas de sinalização e extintores de incêndio.	3.000,00	3.000,00
17	01	SOM PROFISSIONAL PARA OS SHOWS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS CANTORES	9.500,00	9.500,00
18	01	SOM PROFISSIONAL PARA O RODEIO	3.000,00	3.000,00
TOTAL R\$				105.800,00

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, através de depósito em conta-corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

05 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, no localizado na Rua Quintino Gomes Pereira, n ° 501, Bairro Tabajara, Flora Rica, com desmobilização após o término do evento.

5.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Anexo I** do presente Edital.

5.3. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

07 – DA FISCALIZAÇÃO



7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Fernando Gomes, Secretário de Obras (Presidente da Comissão de Eventos), de acordo com a portaria n.º 60/2019.

08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

8.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS		
Ficha	20	Categoria Econômica	3.3.90.39



Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$117.670,00
--------------------------	-----------	--------------	----------------------

TOTAL GERAL R\$ 117.670,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 111.666,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1.O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 01/2019 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 01/2019 - Processo nº 05/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 21 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal

PAULO MAGAWA 05342355818 - ME.
CONTRATADA

Paulo Fernando Gomes
Presidente da Comissão de Eventos
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG n.º :



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: PAULO MAGAWA 05342355818 - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado “Festa do Peão de Flora Rica”, que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Magawa

Cargo: Proprietário

CPF: 053.423.558-18; RG: 115306894 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/06/1962

Endereço residencial completo: Rua Antonio Facco , nº 427, Centro- Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: edsopo@hotmail.com

E-mail pessoal: edsopo@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3556-1240

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 21 de fevereiro de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 031/2019, oriundo do processo licitatório nº 05/2019, Convite nº 001/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 21 de fevereiro de 2019.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral, iluminação etc.) para realização do evento denominado “Festa do Peão de Flora Rica”, que será realizada entre os dias 28 a 30 de março de 2019.

Contratada: PAULO MAGAWA 05342355818 - ME

Valor total de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais)

Data de assinatura do contrato: 21/02/2019